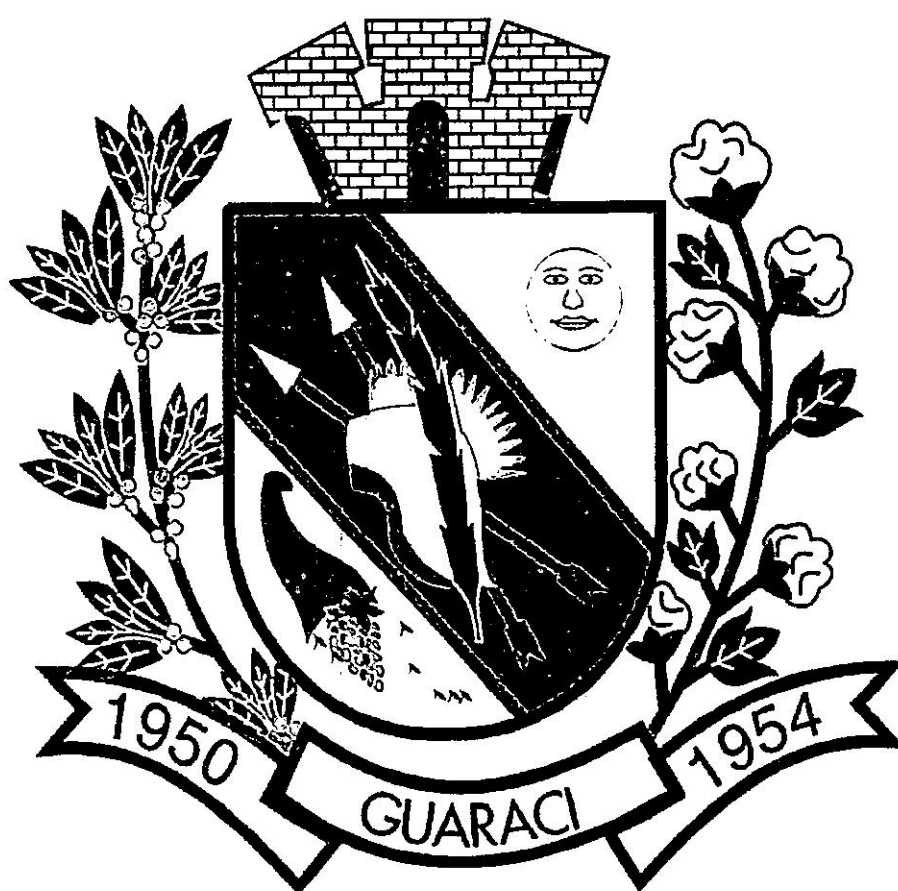


GUARACI - PR

LDO 2025





ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 3260-1133

CEP 86620-000 – e-mail: prefeitura@guaraci.pr.gov.br

-CNPJ 75.845.537/0001-51-

Ofício n.º 141/2024

Guaraci, 12 de abril de 2024.

Assunto: Encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício Financeiro de 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

Em cumprimento às disposições legais, venho por meio deste ofício, encaminhar para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2025.

A elaboração da presente proposta da LDO foi realizada de acordo com os princípios da responsabilidade fiscal e transparência na gestão pública, visando garantir o equilíbrio das finanças municipais e o atendimento das necessidades essenciais da população.

Destacamos que a construção deste documento contou com a participação e contribuição de todas as secretarias e órgãos municipais, bem como considerou as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) e as demandas levantadas em audiências públicas, as quais promoveram a participação popular na definição das prioridades do município.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 apresenta as metas e prioridades da administração municipal, bem como as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo assim a execução de políticas públicas que promovam o desenvolvimento socioeconômico e o bem-estar da nossa comunidade.

Atenciosamente,

SIDNEI

DEZOTI:364696029

91

Assinado de forma digital por

SIDNEI DEZOTI:36469602991

Dados: 2024.04.12 08:26:35

-03'00"

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador

RONALDO VLADIMIR MOREIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Guaraci

Nesta



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 3260-1133

CEP 86620-000 – e-mail: prefeitura@guaraci.pr.gov.br

-CNPJ 75.845.537/0001-51-

PROJETO DE LEI Nº 012/2024

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, encaminha para apreciação legislativa o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Disposições Preliminares

Art. 1º - O Orçamento do Município de Guaraci, para o exercício de 2025, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I. As metas fiscais;
- II. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal
- III. Orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- IV. Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- V. Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- VI. Equilíbrio entre receita e despesa;
- VII. Critérios e formas de limitação de empenho;
- VIII. Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
- IX. Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- X. Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- XI. Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XII. Definição de critérios para início de novos projetos;
- XIII. Definição de despesas consideradas irrelevantes;
- XIV. Incentivo a participação popular; e
- XV. Disposições gerais.

Seção I

Das Metas Fiscais

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2025 a 2027, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão identificadas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Os Anexos de Metas Fiscais constitui-se dos seguintes:

- | | |
|-------------------|--|
| Demonstrativo I | - Metas Anuais; |
| Demonstrativo II | - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; |
| Demonstrativo III | - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; |
| Demonstrativo IV | - Evolução do Patrimônio Líquido; |
| Demonstrativo V | - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; |



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 3260-1133

CEP 86620-000 – e-mail: prefeitura@guaraci.pr.gov.br

-CNPJ 75.845.537/0001-51-

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias;
Demonstrativo VII - Estimativa e Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

METAS ANUAIS

Art. 3º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos a receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2025 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos e atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro – Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB” serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Seção II

II - Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 4º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025, são aquelas definidas e demonstradas no Anexo II desta Lei.

§ 1º - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4º - As metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2025, definidas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2022-2025, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 3260-1133
CEP 86620-000 – e-mail: prefeitura@guaraci.pr.gov.br
-CNPJ 75.845.537/0001-51-

Seção III
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 5º - O orçamento para o exercício financeiro de 2025, abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e o Fundo Previdenciário Municipal, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 6º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores;
- II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV. Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 7º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município e do Fundo Previdenciário Municipal.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme o estabelecido na Lei Orgânica do Município, e será composto de:

- I. Texto da lei;
- II. Consolidação dos quadros orçamentários;
- III. Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Art. 9º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2024, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo Único – O Projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 3260-1133

CEP 86620-000 – e-mail: prefeitura@guaraci.pr.gov.br

-CNPJ 75.845.537/0001-51-

Art. 10 – O Poder Legislativo e o Fundo Previdenciário Municipal encaminharão ao Departamento de Contabilidade do Poder Executivo até o dia 30 de julho do ano de 2024, os estudos e as estimativas das suas propostas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 11 – A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

Parágrafo Único - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

Art. 12 – A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar n.º 101/2000 e nas Resoluções do Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 13 – A Lei Orçamentária conterà reserva de contingência e será equivalente a, no mínimo 0,5% (meio ponto percentual) da receita corrente líquida do exercício financeiro de 2023, e será destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Seção IV

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 14 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Parágrafo Único – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar n.º 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 3260-1133

CEP 86620-000 – e-mail: prefeitura@guaraci.pr.gov.br

-CNPJ 75.845.537/0001-51-

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 15 – Se durante o exercício de 2025 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n.º 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção V

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 16 – A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2025, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, visando dentre as quais:

- I. Aperfeiçoamento dos sistemas de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II. Agilização dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III. Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV. Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 17 – A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

- I. Atualização da planta genérica de valores do Município;
- II. Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade do imposto;
- III. Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV. Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V. Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI. Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII. Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício de poder de polícia;
- VIII. Instituição, por lei específica, de Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- IX. A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 3260-1133
CEP 86620-000 – e-mail: prefeitura@guaraci.pr.gov.br
-CNPJ 75.845.537/0001-51-

Seção VI

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 18 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 19 – Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2025 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2025 a 2027, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único – Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20 – As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – Para elevação das receitas:

- a) A implementação das medidas previstas nos artigos 15 e 16 desta Lei;
- b) Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) Chamamento geral dos contribuintes inscritos em Dívida Ativa.

II – Para redução das despesas:

- a) Implementação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra;
- b) Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VII

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 21 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2025, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas com pessoal e encargos e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 3260-1133
CEP 86620-000 – e-mail: prefeitura@guaraci.pr.gov.br
-CNPJ 75.845.537/0001-51-

§ 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VIII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas

Art. 22 – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º – O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e o reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 2º - A Lei Orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais poderão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico poderão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo”.

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção IX

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 23 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

- I. Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
- II. Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
- III. Às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo Único – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento no exercício de 2024 e comprovante de regularidade do mandato de sua autoria.

Art. 24 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

- I. De atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
- II. Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 3260-1133

CEP 86620-000 – e-mail: prefeitura@guaraci.pr.gov.br

-CNPJ 75.845.537/0001-51-

Art. 25 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 26 – As entidades beneficiadas com recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 27 - As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 23 e 24 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 184 da lei 14.133/2021 e o que estabelece as instruções e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

Seção X

Da Autorização para a o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 28 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, ressalvadas as e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo Único – A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção XI

Dos Parâmetros para Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal e de Desembolso

Art. 29 – O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar n.º101/2000.

Parágrafo Único – A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XII

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 30 – Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais,



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 3260-1133

CEP 86620-000 – e-mail: prefeitura@guaraci.pr.gov.br

-CNPJ 75.845.537/0001-51-

observados o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluíram projetos novos se:

- I. Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
- II. Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- III. Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV. Os recursos alocados destinarem as contrapartidas de recursos federal, estadual ou de operação de crédito.

Parágrafo Único – Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento desta Lei, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2024.

Seção XIII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 31 – Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse o limite de 10% do previsto nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIV

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 32 – O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2025, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo Único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 33 – Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

- I. Elaboração da proposta orçamentária de 2025, mediante regular processo de consulta;
- II. Avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 3260-1133

CEP 86620-000 – e-mail: prefeitura@guaraci.pr.gov.br

-CNPJ 75.845.537/0001-51-

**Seção XV
Das Disposições Gerais**

Art. 34 – O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único - As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, criando ainda, quando necessário, novas naturezas de despesa.

Art. 35 – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas nos termos da legislação vigente.

§ 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado mediante ato da mesa Diretora, a abrir Créditos Adicionais Suplementares utilizando como recursos as dotações de seu Orçamento, respeitando o limite constante deste artigo.

§ 2º - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no “caput” deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:

I - Ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicação, dos elementos de despesa e das fontes de recursos;

II - Insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida pública e despesas com pessoal;

III - Ajustamento de dotações que tenham como recurso o superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fontes de Recursos - apurado em balanço patrimonial;

IV - Ajustamento de dotações que tenham como recurso o excesso de arrecadação – recursos de convênios firmados durante o exercício de 2024 e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos.

§ 3º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso poderão ser utilizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 36 - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no projeto de lei orçamentária, a atualização dos valores do orçamento, até o limite no IGP (Índice Geral de Preços) da Fundação Getúlio Vargas, ou de outro, no caso de sua indisponibilidade no período.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 3260-1133
CEP 86620-000 – e-mail: prefeitura@guaraci.pr.gov.br
-CNPJ 75.845.537/0001-51-

Art. 37 – Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 38 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 39 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 40 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os Governos Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para aquisições, realizações de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 41 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 12
DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

SIDNEI
DEZOTI:36469602
991

Assinado de forma digital por
SIDNEI DEZOTI:36469602991
Dados: 2024.04.12 08:25:57
-03'00'

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACATÃ
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

ARF (LRF, art. 40, § 3º)

Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Outros Passivos Contingentes	185.988,00	Baixa valor da Reserva de Continuidade	185.988,00
SUB-TOTAL	185.988,00	SUB-TOTAL	185.988,00
TOTAL	185.988,00	TOTAL	185.988,00

R\$ 1,00

FONTE: Sistema E-Orçamento Público. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACATÃ, emitido em 04/abr/2024, às 09h e 39m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	34.363.940,76	37.954.054,03	-9,459	35.519.240,00	6,855	37.924.842,00	-6,343	40.200.332,52	-5,660	42.612.352,48	-5,660
Receitas Primárias (I)	33.567.803,92	37.181.902,58	-9,720	35.125.252,00	5,855	37.898.934,00	-7,319	40.172.870,04	-5,660	42.583.242,25	-5,660
Despesa Total	32.592.704,25	35.946.108,45	-9,329	34.170.920,00	5,195	36.495.611,00	-6,370	38.685.347,66	-5,660	41.006.468,52	-5,660
Despesas Primárias (II)	32.505.688,31	35.851.181,97	-9,332	34.070.320,00	5,227	36.388.975,00	-6,372	38.572.313,59	-5,660	40.886.652,31	-5,660
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III (I) - (II)	1.062.115,61	1.330.720,61	-20,185	1.054.932,00	26,143	1.509.959,00	-10,135	1.600.556,54	-5,660	1.696.589,94	-5,660
Dívida Pública Consolidada (DCL)	192.418,68	97.492,20	97,368	73.394,05	32,834	77.797,69	-5,660	82.465,55	-5,660	87.413,49	-5,660
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-7.893.510,14	-8.749.786,06	-9,786	-9.761.810,27	-10,367	-10.347.518,89	-5,660	-10.968.370,02	-5,660	-11.626.472,22	-5,660
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.262.044,96	-856.275,92	47,39	-1.012.024,21	-15,39	-585.708,62	72,79	-620.851,13	-5,66	-658.102,20	-5,66

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	37.247.075,39	39.282.445,92	-5,181	35.519.240,00	10,595	36.748.877,91	-3,346	37.746.791,10	-2,644	38.770.223,35	-2,640
Receitas Primárias (I)	36.384.142,67	38.483.269,17	-5,455	35.125.252,00	9,560	36.723.773,26	-4,353	37.721.004,73	-2,644	38.743.737,83	-2,640
Despesa Total	35.327.232,14	37.204.222,25	-5,045	34.170.920,00	8,88	35.363.964,15	-3,374	36.324.270,10	-2,644	37.309.133,40	-2,640
Despesas Primárias (II)	35.232.915,56	37.105.973,34	-5,048	34.070.320,00	8,910	35.260.634,69	-3,376	36.218.134,74	-2,644	37.200.120,38	-2,640
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III (I) - (II)	1.151.227,11	1.377.295,83	-16,414	1.054.932,00	30,558	1.463.138,57	-27,899	1.502.869,99	-2,644	1.543.617,45	-2,640
Dívida Pública Consolidada (DCL)	208.562,61	100.904,33	106,693	73.394,05	37,483	75.385,36	-2,642	77.432,45	-2,644	79.531,88	-2,640
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-8.555.775,64	-9.056.028,57	-5,524	-9.761.810,27	-7,230	-10.026.665,59	-2,642	-10.298.938,99	-2,644	-10.578.175,07	-2,640
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.367.970,53	-886.245,58	54,35	-1.012.024,21	-12,41	-567.547,11	78,32	-582.958,81	-2,64	-598.764,63	-2,64

FONTE: Sistema Flocob (sistema Público - Unidade - Respostas) e PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 04/abr/2024, às 08h e 49m

NOTA: A elaboração deste demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 01 do 10º - Anexo nº da Pare III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas disponíveis de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade: 001 Câmara Municipal

Função: 01 Legislativa
Sub-Função: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: PROCESSO LEGISLATIVO

Gerente:

Público Alvo: População em Geral

Justificativa: PROCESSO LEGISLATIVO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Continuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Discussão, Votação e Fiscalização dos Atos da Administração		Unidade	40	40,00
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta
				2025
2001 Outras Unidades e Medidas				25 1.429.231,00

Descrição: Manutenção das Atividades Legislativas

Produto: Outros Produtos

Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 0002 SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR

Objetivo: Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais

Gerente: ARI OSVALDO SOARES DE FARIAS CPF:546.767.209-63

Público Alvo: População em Geral

Justificativa: Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, manter a transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Continuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Outros Indicadores		Unidade	1	0,00
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta
				2025
2002 Outras Unidades e Medidas				25 535.683,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSORIAS

Produto: Apoio Administrativo

Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade: 002 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 124 Controle Externo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR

Objetivo : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais

Gerente : ARI OSVALDO SOARES DE FARIAS CPF:546.767.209-63

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, manter a transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração

Natureza Início Previsto Término Previsto

Continuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2025

Ação Unid. Medida

Tipo

Meta

2025

2004 Outras Unidades e Medidas

25

302.405,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO CONTROLE INTERNO

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade : 003 PROCURADORIA JURÍDICA

Função: 04 Administração

Sub-Função: 125 Normatização e Fiscalização

Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR

Objetivo : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais

Gerente : ARI OSVALDO SOARES DE FARIAS CPF:546.767.209-63

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, manter a transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração

Natureza Início Previsto Término Previsto

Continuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2025

Ação Unid. Medida

Tipo

Meta

2025

2159 Outras Unidades e Medidas

25

215.040,00

Descrição: Manutenção da Procuradoria Jurídica

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade : 004 CONSELHO TUTELAR

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR

Objetivo : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais

Gerente : ARI OSVALDO SOARES DE FARIAS CPF:546.767.209-63



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, manter a transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração

Natureza Início Previsto Término Previsto

Continuo

Indicador

Unid. Medida Índice Mais Recente 2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6121	Outras Unidades e Medidas		25	338.675,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Produto : Outros Produtos

Órgão : 05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo : Manter o controle dos atos de pessoal, patrimônio público, dos serviços gerais da administração, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.

Gerente : ARI OSVALDO SOARES DE FARIAS CPF:546.767.209-63

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter o controle dos atos de pessoal, patrimônio público, dos serviços gerais da administração, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação

Natureza Início Previsto Término Previsto

Continuo

Indicador

Unid. Medida Índice Mais Recente 2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2005	Outras Unidades e Medidas		25	401.539,00

Descrição: GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2008	Outras Unidades e Medidas		1	805.600,00

Descrição: APORTES E AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 128 Formação de Recursos Humanos

Programa : 0005 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Objetivo : Melhorar a arrecadação de tributos, o controle e a qualidade dos serviços.

Gerente : JUNIOR COLOMBAR CPF:024.887.349-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar a arrecadação de tributos, o controle e a qualidade dos serviços

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Continuo					
Indicador					

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2015	Outras Unidades e Medidas		25	35.731,00

Descrição: CAPACITAÇÃO DE PESSOAL

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais
Programa : 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS

Objetivo : Pagamento de parcelamento de dividas de longo prazo.

Gerente : JUNIOR COLOMBAR CPF:024.887.349-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O municipio possui parcelamento de divida junto a SANEPAR Pagamento de PASEP mensalmente.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Continuo					
Indicador					

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
102	Outras Unidades e Medidas		25	417.570,00

Descrição: CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Produto : Outros Produtos

Órgão : 05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo : Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público, dos serviços gerais da administração, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.

Gerente : ARI OSVALDO SOARES DE FARIAS CPF:546.767.209-63



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter o controle dos atos de pessoal, patrimônio público, dos serviços gerais da administração, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação

Natureza
Contínuo
Indicador

Início Previsto

Término Previsto

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
-------------	---------------------	-------------	-------------	-------------

2006 Outras Unidades e Medidas

Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 25 2.506.764,00

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo : Manter o controle dos atos de pessoal, patrimônio público, dos serviços gerais da administração, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.

Gerente : ARI OSVALDO SOARES DE FARIAS CPF:546.767.209-63

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter o controle dos atos de pessoal, patrimônio público, dos serviços gerais da administração, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação

Natureza
Contínuo
Indicador

Início Previsto

Término Previsto

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
-------------	---------------------	-------------	-------------	-------------

2151 Outras Unidades e Medidas

Descrição: Manutenção do Departamento de Compras 25 326.312,00

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA

Unidade : 005 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo : Manter o controle dos atos de pessoal, patrimônio público, dos serviços gerais da administração, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.

Gerente : ARI OSVALDO SOARES DE FARIAS CPF:546.767.209-63



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter o controle dos atos de pessoal, patrimônio público, dos serviços gerais da administração, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação

Natureza
Contínuo
Indicador

Início Previsto

Término Previsto

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2153	Outras Unidades e Medidas			
Descrição:	Manutenção do Departamento de Administração Regional			4.000,00
Produto :	Apoio Administrativo			
Órgão :	05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA			
Unidade :	006 DEPARTAMENTO DE CULTURA			

Função: 13 Cultura

Sub-Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa : 0014 ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

Objetivo : Difundir e preservar a cultura, os costumes e as tradições da população, visando também o lazer e o entretenimento.

Gerente : ARI OSVALDO SOARES DE FARIAS CPF:546.767.209-63

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Difundir e preservar a cultura, os costumes e as tradições da população, visando também o lazer e o entretenimento.

Natureza
Contínuo
Indicador

Início Previsto

Término Previsto

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2025

Renda Per Capta

Outras Uni

100

12.00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6160	Pessoas			
Descrição:	Manutenção de Oficinas Culturais			232.249,00
Produto :	Alunos Atendidos			
Órgão :	05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA			
Unidade :	006 DEPARTAMENTO DE CULTURA			

Função: 13 Cultura

Sub-Função: 392 Difusão Cultural

Programa : 0014 ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

Objetivo : Difundir e preservar a cultura, os costumes e as tradições da população, visando também o lazer e o entretenimento.

Gerente : ARI OSVALDO SOARES DE FARIAS CPF:546.767.209-63

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Difundir e preservar a cultura, os costumes e as tradições da população, visando também o lazer e o entretenimento.

Natureza
Contínuo

Início Previsto

Término Previsto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Renda Per Capta	Outras Uni	100	12,00
Ação Unid. Medida		Tipo	Meta
2154 Outras Unidades e Medidas			25
Descrição: Manutenção do Departamento de Cultura			320.259,00
Produto: Apoio Administrativo			
Órgão: 05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA			
Unidade: 007 DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
Função: 27 Desporto e Lazer			
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário			
Programa: 0023 ESPORTE E LAZER			
Objetivo: Estimular a prática esportiva, desenvolver o espírito competitivo e a integração entre as diversas comunidades, descobrir novos talentos e afastar os jovens das drogas.			
Gerente: JIVAGO JOSE LUCAS DE SOUZA CPF:025.086.319-73			
Público Alvo: População em Geral			
Justificativa: Estimular a pratica esportiva, desenvolver o espirito competitivo e a integração entre as diversas comunidades, descobrir novos talentos e afastar os jovens das drogas.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Continuo			
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Renda Per Capta	Outras Uni	100	0,00
Outros Indicadores	Unidade	1	0,00
Ação Unid. Medida		Tipo	Meta
2155 Outras Unidades e Medidas			25
Descrição: Manutenção do Departamento de Esportes			592.573,00
Produto: Apoio Administrativo			
Órgão: 05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA			
Unidade: 008 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA			
Função: 19 Ciência e Tecnologia			
Sub-Função: 126 Tecnologia da Informação			
Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Objetivo: Manter o controle dos atos de pessoal, patrimônio público, dos serviços gerais da administração, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.			
Gerente: ARI OSVALDO SOARES DE FARIAS CPF:546.767.209-63			
Público Alvo: População em Geral			
Justificativa: Manter o controle dos atos de pessoal, patrimônio publico, dos serviços gerais da administração, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatorios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Continuo			
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2164	Outras Unidades e Medidas			
Descrição:	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA			191.643,00
Produto:	Outros Produtos			
Órgão:	10 SECRETARIA DE FINANÇAS			
Unidade:	001 GABINETE DO SECRETARIO			
Função:	04 Administração			
Sub-Função:	123 Administração Financeira			
Programa:	0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Objetivo:	Aprimorar os procedimentos de administração financeira, buscando maior eficiência e controle dos recursos arrecadados.			
Gerente:	JUNIOR COLOMBAR CPF:024.887.349-00			
Público Alvo:	População em Geral			
Justificativa:	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
213	Outras Unidades e Medidas			
Descrição:	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS			104.925,00
Produto:	Apoio Administrativo			
Órgão:	10 SECRETARIA DE FINANÇAS			
Unidade:	002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE			
Função:	04 Administração			
Sub-Função:	123 Administração Financeira			
Programa:	0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Objetivo:	Aprimorar os procedimentos de administração financeira, buscando maior eficiência e controle dos recursos arrecadados.			
Gerente:	JUNIOR COLOMBAR CPF:024.887.349-00			
Público Alvo:	População em Geral			
Justificativa:	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
209	Outras Unidades e Medidas			
Descrição:	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE			806.946,00
Produto:	Apoio Administrativo			
Órgão:	10 SECRETARIA DE FINANÇAS			
Unidade:	003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 129 Administração de Receitas
Programa: 0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Objetivo: Aprimorar os procedimentos de administração financeira, buscando maior eficiência e controle dos recursos arrecadados.
Gerente: JUNIOR COLOMBAR CPF:024.887.349-00
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Contínuo					
Indicador					
<hr/>					
Ação	Unid. Medida			Tipo	Meta
					2025
2010	Outras Unidades e Medidas				25
					341.278,00
Descrição: CADASTRO IMOBILIÁRIO ECONÔMICO, TRIBUTÁRIO E FISCAL					
Produto: Apoio Administrativo					
Órgão: 10 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade: 004 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA					

Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa: 0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Objetivo: Aprimorar os procedimentos de administração financeira, buscando maior eficiência e controle dos recursos arrecadados.
Gerente: JUNIOR COLOMBAR CPF:024.887.349-00
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Contínuo					
Indicador					
<hr/>					
Ação	Unid. Medida			Tipo	Meta
					2025
2011	Pessoas				25
					188.001,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA					
Produto: Contribuintes Atendidos					
<hr/>					
Ação	Unid. Medida			Tipo	Meta
					2025
2012	Outras Unidades e Medidas				25
					661.090,85
Descrição: PAGAMENTO DE PRECATORIOS					
Produto: Outros Produtos					
<hr/>					
Ação	Unid. Medida			Tipo	Meta
					2025
8	Outras Unidades e Medidas				25
					106.636,00
Descrição: ACORDOS E PARCELAMENTOS DE DIVIDAS					
Produto: Outros Produtos					
Órgão: 10 SECRETARIA DE FINANÇAS					



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna

Programa : 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS

Objetivo : Pagamento de parcelamento de dividas de longo prazo.

Gerente : JUNIOR COLOMBAR CPF:024.887.349-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O municipio possui parcelamento de dívida junto a SANEPAR Pagamento de PASEP mensalmente.

Natureza Início Previsto Término Previsto

Continuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2025

Ação Unid. Medida

Tipo

Meta

2025

104 Outras Unidades e Medidas

Descrição: RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES

25

1.060,00

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

Função: 99 Reserva de Contingência

Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral

Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo : Atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2025

Ação Unid. Medida

Tipo

Meta

2025

9999 Outras Unidades e Medidas

Descrição: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

25

185.458,00

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 15 SECRETARIA DE OBRAS, VIACÃO E SERV. URBANOS

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIACÃO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0007 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Objetivo : Manter e conservar prédios públicos e demais instalações.

Gerente : ALFREDO APARECIDO BERTAN CPF:624.258.629-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter e conservar predios publicos e demais instalações

Natureza Início Previsto Término Previsto

Continuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1064 Metros Quadrados			25	496.600,00
Descrição: PAVIMENTAÇÃO URBANA				
Produto: Obra Contruda/Ampliada				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2019 Outras Unidades e Medidas			25	950.974,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS				
Produto: Outros Produtos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2121 Outras Unidades e Medidas			25	217.090,00
Descrição: Consorcio CINDEPAR				
Produto: Apoio Administrativo				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1090 Metros Quadrados			1	159.000,00
Descrição: RECAPE ASFALTICO				
Produto: Recapeamento de Vias				
Orgão: 15 SECRETARIA DE OBRAS, VIACÃO E SERV. URBANOS				
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES				

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário

Programa : 0016 VIAS URBANAS

Objetivo : Melhorar as condições de habilidade das pessoas residentes nas área periféricas e oferecer mais segurança aos pedestres que caminham por aquelas áreas.

Gerente : ALFREDO APARECIDO BERTAN CPF:624.258.629-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar as condições de habilidade das pessoas residentes nas area perfréricas e oferecer mais segurança aos pedestres que caminham por aquelas areas

Natureza Início Previsto Término Previsto

Continuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2095 Outras Unidades e Medidas			25	739.764,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES				
Produto: Apoio Administrativo				
Orgão: 15 SECRETARIA DE OBRAS, VIACÃO E SERV. URBANOS				
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa: 0015 SERVIÇO DE UTILIDADE PUBLICA
Objetivo: Oferecer segurança aos usuários noturnos das vias urbanas e das áreas de lazer, prevenir doenças, manter a cidade limpa e melhorar as áreas de lazer.
Gerente: ALFREDO APARECIDO BERTAN CPF:624.258.629-00

Público Alvo: População em Geral

Justificativa: Oferecer segurança aos usuarios noturnos das vias urbanas e das areas de lazer, prevenir doenças, manter a cidade limpa e melhorar as areas de lazer

Natureza Início Previsto Término Previsto

Contínuo

Indicador

Ação	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Outros Indicadores	Unidade	1	0,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta
2072	Outras Unidades e Medidas		25
			1.579.296,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Produto: Apoio Administrativo

Órgão: 22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0018 APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR

Objetivo: Apoiar os pequenos agricultores do município.

Gerente: CLEVERSON NALDO PINA CPF:040.479.519-60

Público Alvo: População em Geral

Justificativa: Apoiar os pequenos agricultores do município.

Natureza Início Previsto Término Previsto

Contínuo

Indicador

Ação	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Outros Indicadores	Unidade		
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta
2077	Outras Unidades e Medidas		25
			5.618,00

Descrição: DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS, SEMENTES E CORRETIVOS

Produto: Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2162	Outras Unidades e Medidas		25	107.527,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA

Produto: Outros Produtos

Órgão: 22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Unidade: 004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0020 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
Objetivo : Proteção do meio ambiente, recuperação de rios e nascentes.
Gerente : SIDNEI DEZOTTI CPF:364.696.029-91

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Proteção do meio ambiente, recuperação de rios e nascentes

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Contínuo					

Indicador

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2158	Outras Unidades e Medidas		25	545.296,00

Descrição: Manutenção do Departamento do Meio Ambiente

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2100	Outras Unidades e Medidas		0	22.790,00

Descrição: CODINORP-Consortio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Parana

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 25 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 128 Formação de Recursos Humanos

Programa : 0006 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Objetivo : Desenvolver o quadro de pessoal através de cursos de capacitação.

Gerente : ARI OSVALDO SOARES DE FARIAS CPF:546.767.209-63

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Desenvolver o quadro de pessoal através de cursos de capacitação

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Contínuo					

Indicador

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2016	Outras Unidades e Medidas		25	17.869,00

Descrição: CAPACITAÇÃO DE PESSOAL

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 25 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 301 Atenção Básica

Programa : 0012 MAIS SAÚDE

Objetivo : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Gerente : AIRTON APARECIDO ANDRE CPF:991.169.878-53

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador			Unid. Medida	Índice Mais Recente
Renda Per Capta			Outras Un	100
				2025
				0,00
Ação Unid. Medida			Tipo	Meta
2045 Outras Unidades e Medidas				2025
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE				25
				6.429.834,65
Produto : Apoio Administrativo				
Ação Unid. Medida			Tipo	Meta
2047 Outras Unidades e Medidas				2025
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - PSF				25
				595.090,00
Produto : Apoio Administrativo				
Ação Unid. Medida			Tipo	Meta
2048 Outras Unidades e Medidas				2025
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE - PSB				25
				344.946,00
Produto : Apoio Administrativo				
Ação Unid. Medida			Tipo	Meta
2049 Outras Unidades e Medidas				2025
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - PACS				25
				621.402,00
Produto : Apoio Administrativo				
Ação Unid. Medida			Tipo	Meta
2053 Pessoas				2025
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				25
				30.970,00
Produto : Adolescentes Atendidos				
Ação Unid. Medida			Tipo	Meta
2090 Outras Unidades e Medidas				2025
Descrição: PAB/SUS-NASF - NUCLEO DE APOIO A FAMÍLIA				25
				479.536,00
Produto : Apoio Administrativo				
Ação Unid. Medida			Tipo	Meta
2091 Outras Unidades e Medidas				2025
Descrição: PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE				25
				7.150,00
Produto : Apoio Administrativo				

Órgão : 25 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função : 10 Saúde

Sub-Função : 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0012 MAIS SAÚDE

Objetivo : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população

Gerente : AIRTON APARECIDO ANDRE CPF:991.169.878-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo			Unid. Medida	Índice Mais Recente
Indicador				2025
Renda Per Capta			Outras Un	100
				0,00
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta
2302	Outras Unidades e Medidas			25
				95.559,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE - CISMENPAR

Produto : Outros Produtos

Órgão : 25 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Programa : 0012 MAIS SAÚDE

Objetivo : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população

Gerente : AIRTON APARECIDO ANDRE CPF:991.169.878-53

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo			Unid. Medida	Índice Mais Recente
Indicador				2025
Renda Per Capta			Outras Un	100
				0,00
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta
2303	Outras Unidades e Medidas			25
				106.239,00

Descrição: SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta
2120	Outras Unidades e Medidas			25
				212.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANA SAÚDE

Produto : Outros Produtos

Órgão : 25 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária

Programa : 0012 MAIS SAÚDE

Objetivo : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população

Gerente : AIRTON APARECIDO ANDRE CPF:991.169.878-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Contínuo					
Indicador					
Renda Per Capta			Outras Uni	100	0,00
Ação Unid. Medida			Tipo	Meta	2025
2050 Outras Unidades e Medidas				25	364.436,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA				
Produto :	Apoio Administrativo				
Ação Unid. Medida			Tipo	Meta	2025
2170 Grupo				25	96.289,00
Descrição:	SAUDE ANIMAL				
Produto :	Outros Produtos				
Órgão :	25 SECRETARIA DE SAUDE				
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica

Programa : 0012 MAIS SAÚDE

Objetivo : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população

Gerente : AIRTON APARECIDO ANDRE CPF:991.169.878-53

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Contínuo					
Indicador					
Renda Per Capta			Outras Uni	100	0,00
Ação Unid. Medida			Tipo	Meta	2025
2305 Outras Unidades e Medidas				25	65.753,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DA VIGILÊNCIA EPIDEMIOLOGICA				
Produto :	Outros Produtos				
Órgão :	25 SECRETARIA DE SAUDE				
Unidade :	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição

Programa : 0012 MAIS SAÚDE

Objetivo : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população

Gerente : AIRTON APARECIDO ANDRE CPF:991.169.878-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Realizar medicina preventiva através dos programas saúde da família, saúde bucal, vigilância epidemiológica e agentes comunitários, visando melhorar as condições de saúde da população

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Contínuo					
Indicador					
Renda Per Capta			Outras Uni	100	0,00
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2025
2306	Outras Unidades e Medidas			25	47.642,00

Descrição: COMBATE A CARÊNCIAS NUTRICIONAIS

Produto : Outros Produtos

Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 04 Administração

Sub-Função: 128 Formação de Recursos Humanos

Programa : 0006 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Objetivo : Desenvolver o quadro de pessoal através de cursos de capacitação.

Gerente : ARI OSVALDO SOARES DE FARIAS CPF:546.767.209-63

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Desenvolver o quadro de pessoal através de cursos de capacitação

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Contínuo					
Indicador					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2025
2018	Outras Unidades e Medidas			25	7.148,00

Descrição: CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitaria

Programa : 0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Objetivo : Criar alternativa de renda para famílias carentes, integração do idoso à sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidade e habilidades, participando da composição da renda familiar.

Gerente : SELMA FILLETI DEZOTI CPF:723.773.219-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Criar alternativa de renda para famílias carentes, integração do idoso à sociedade e melhora da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidade e habilidades, participando da composição da renda familiar

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025	
Taxa Pelo Atendimentos ao Programa Saude da Família	Outras Un	100	12,00	
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025	
2029 Outras Unidades e Medidas		25	347.145,00	
Descrição: MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025	
2038 Outras Unidades e Medidas		25	8.991,00	
Descrição: Manutenção do CMAS, CMDC e CMDI				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025	
2039 Outras Unidades e Medidas		25	27.371,10	
Descrição: MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS-GSUAS				
Produto : Outros Produtos				
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025	
2051 Outras Unidades e Medidas		25	162.915,40	
Descrição: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - FONTE 934				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL				

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Objetivo : Criar alternativa de renda para famílias carentes, integração do idoso à sociedade e melhora da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidade e habilidades, participando da composição da renda familiar.

Gerente : SELMA FILLETI DEZOTI CPF:723.773.219-68

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Criar alternativa de renda para famílias carentes, integração do idoso a sociedade e melhora da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidade e habilidades, participando da composição da renda familiar

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025	
Taxa Pelo Atendimentos ao Programa Saude da Família	Outras Un	100	12,00	
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025	
2031 Outras Unidades e Medidas		25	849.771,40	
Descrição: EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Apoio Administrativo			
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2032 Outras Unidades e Medidas		25	27.371,10
Descrição: MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO BF e CAD UN			
Produto : Outros Produtos			
Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Função: 08 Assistência Social			
Sub-Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente			
Programa : 0009 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Objetivo : Afastar os jovens das situações de risco, encaminhá-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade. Oferecer a criança e ao adolescente um ambiente adequado de lazer, entretenimento aliado a uma formação profissional.			
Gerente :			
Público Alvo : População em Geral			
Justificativa : Afastar os jovens das situações de risco, encaminhá-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade Oferecer a criança e ao adolescente um ambiente adequado de lazer, entretenimento aliado a uma formação profissional			
Natureza			
	Início Previsto	Término Previsto	
Indicador			
	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6027 Outras Unidades e Medidas		25	8.102,00
Descrição: REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS			
Produto : Apoio Administrativo			
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6022 Pessoas		25	68.008,00
Descrição: ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E O ADOLESCENTE			
Produto : Adolescentes Atendidos			
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6023 Pessoas		0	50.027,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA			
Produto : Alunos Atendidos			
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6623 Pessoas		25	27.397,00
Descrição: MANTENÇÃO DO PROJETO GUARA			
Produto : Crianças Atendidas			
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6025 Pessoas		25	16.677,00
Descrição: Atendimento a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socio-Educativas			
Produto : Adolescentes Atendidos			
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6026 Pessoas		25	23.821,00
Descrição: Implantação/Manut. Programa Guarda Subsidiada para Crianças e Adolescentes			
Produto : Adolescentes Atendidos			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 0243 CRIANÇA FELIZ

Objetivo : Proporcionar as crianças momentos de alegria, melhoria na sociabilidade, brincar em família, Distribuir brinquedos, doces, ovos de Páscoa em datas festivas como: Páscoa, Dia das Crianças e Natal.
Gerente : SELMA FILLETI DEZOTI CPF:723.773.219-68

Público Alvo : Criança

Justificativa : Proporcionar as crianças momentos de alegria, melhoria na sociabilidade, brincar em família Distribuir brinquedos, doces, ovos de Pascoa em datas festivas como Pascoa, Dia das Crianças e Natal

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Continuo					
Indicador					
Outros Indicadores			Unidade	700	800,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6243	Pessoas		1.390	47.806,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Produto : Crianças Atendidas

Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso
Programa : 0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Objetivo : Criar alternativa de renda para famílias carentes, integração do idoso à sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidade e habilidades, participando da composição da renda familiar.
Gerente : SELMA FILLETI DEZOTI CPF:723.773.219-68

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Criar alternativa de renda para famílias carentes, integração do idoso a sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidade e habilidades, participando da composição da renda familiar

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025
Continuo					
Indicador					
Taxa Pelo Atendimentos ao Programa Saude da Familia			Outras Uni	100	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2036	Outras Unidades e Medidas		25	15.294,00

Descrição: ATENDIMENTO INTEGRAL AO IDOSO

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2037	Outras Unidades e Medidas		25	11.428,00

Descrição: REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2241	Pessoas			
Descrição:	Subvenção ao Lar da Divina Providência		25	108.120,00

Produto : Idosos Atendidos

Órgão : 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETARIO

Função : 12 Educação

Sub-Função : 361 Ensino Fundamental

Programa : 0013 MAIS EDUCAÇÃO

Objetivo : Melhorar a frequência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bem orientados utilizando equipamentos e materiais adequados.

Gerente : KATIA CILENE DE MENDONÇA CPF 021 463 919-36

Público Alvo : Criança

Justificativa : Melhorar a frequência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bem orientados utilizando equipamentos e materiais adequados.

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2025

Ação Unid. Medida

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2056	Outras Unidades e Medidas			
Descrição:	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO			83.762,00

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Função : 12 Educação

Sub-Função : 128 Formação de Recursos Humanos

Programa : 0006 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Objetivo : Desenvolver o quadro de pessoal através de cursos de capacitação.

Gerente : ARI OSVALDO SOARES DE FARIAS CPF:546.767.209-63

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Desenvolver o quadro de pessoal através de cursos de capacitação

Natureza Início Previsto Término Previsto

Contínuo
Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2025

Ação Unid. Medida

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2017	Outras Unidades e Medidas			
Descrição:	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL		25	10.125,00

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição

Programa: 0013 MAIS EDUCAÇÃO

Objetivo: Melhorar a frequência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bem orientados utilizando equipamentos e materiais adequados.

Gerente: KATIA CILENE DE MENDONÇA CPF 021 463 919-36

Público Alvo: Criança

Justificativa: Melhorar a frequência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bem orientados utilizando equipamentos e materiais adequados.

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2063	Outras Unidades e Medidas			
Descrição:	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE		25	83.507,00
Produto:	Apoio Administrativo			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2064	Outras Unidades e Medidas			
Descrição:	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA		25	70.271,00
Produto:	Apoio Administrativo			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2065	Pessoas			
Descrição:	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		25	280.560,00
Produto:	Alunos Atendidos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2066	Pessoas			
Descrição:	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA		25	3.735,00
Produto:	Alunos Atendidos			

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0013 MAIS EDUCAÇÃO

Objetivo: Melhorar a frequência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bem orientados utilizando equipamentos e materiais adequados.

Gerente: KATIA CILENE DE MENDONÇA CPF 021 463 919-36

Público Alvo: Criança

Justificativa: Melhorar a frequência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bem orientados utilizando equipamentos e materiais adequados.

Natureza Início Previsto Término Previsto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025	
Outros Indicadores	Unidade	700	800,00	
Ação Unid. Medida		Tipo	Meta	2025
2057 Outras Unidades e Medidas			25	2.714.547,00
Descrição: ENCARGOS DO FUNDEB - EXERCÍCIO DO MAGISTERIO				
Produto: Outros Produtos				
Ação Unid. Medida		Tipo	Meta	2025
2059 Pessoas			25	2.773.128,50
Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Alunos Atendidos				
Ação Unid. Medida		Tipo	Meta	2025
2060 Outras Unidades e Medidas			25	378.734,00
Descrição: ENCARGOS DO SALARIO EDUCAÇÃO				
Produto: Apoio Administrativo				
Ação Unid. Medida		Tipo	Meta	2025
2061 Pessoas			25	446.302,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
Produto: Alunos Atendidos				
Ação Unid. Medida		Tipo	Meta	2025
2243 Pessoas			700	137.800,00
Descrição: Distribuição de Uniformes, Kits, Materiais Escolares e Didáticos				
Produto: Alunos Atendidos				
Órgão: 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
<hr/>				
Função:	12 Educação			
Sub-Função:	365 Educação Infantil			
Programa:	0013 MAIS EDUCAÇÃO			
Objetivo:	Melhorar a frequência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bem orientados utilizando equipamentos e materiais adequados.			
Gerente:	KATIA CILENE DE MENDONÇA CPF 021 463 919-36			
Público Alvo:	Criança			
Justificativa:	Melhorar a frequência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bem orientados utilizando equipamentos e materiais adequados.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2025	
Ação Unid. Medida		Tipo	Meta	2025
2062 Pessoas			25	856.175,00
Descrição: MANUTENÇÃO DA PRE ESCOLA				
Produto: Alunos Atendidos				
Ação Unid. Medida		Tipo	Meta	2025
2067 Pessoas			25	2.831.748,00
Descrição: ENCARGOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 30 SECRETARIA DE EDUCACÃO
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE EDUCACÃO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 367 Educação Especial
Programa : 0013 MAIS EDUCACÃO

Objetivo : Melhorar a freqüência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bem orientados utilizando equipamentos e materiais adequados.
Gerente : KATIA CILENE DE MENDONÇA CPF 021 463 919-36

Público Alvo : Criança

Justificativa : Melhorar a frequência na escola, manter o interesse dos alunos pelo ensino, através de professores capacitados e bem orientados utilizando equipamentos e materiais adequados.

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
	2367 Pessoas		25	184.019,00

Descrição: Subvenção a APAE - Educação Especial

Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 90 Fundo Previdenciário Municipal
Unidade : 001 Fundo Previdenciário Municipal

Função: 09 Previdência Social
Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário
Programa : 0059 MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL

Objetivo : MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL

Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL

Natureza Início Previsto Término Previsto

Contínuo
Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
	2087 Outras Unidades e Medidas		25	4.769.852,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
	2088 Outras Unidades e Medidas		25	2.097.740,00

Descrição: RESERVA ORÇAMENTARIA

Produto : Outros Produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Total Geral :

44.918.738,00

Comentários



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados	2.930.178,27	6.226.633,34	7.147.418,22
Ativo	1.149.094,48	1.594.367,81	1.903.367,86
Inativo	1.149.094,48	1.339.379,64	1.555.660,72
Pensionista	0,00	214.249,77	293.445,22
Receita de Contribuições Patronais	0,00	40.738,40	54.261,92
Ativo	1.177.682,32	1.339.543,49	1.555.660,72
Inativo	0,00	1.339.543,49	1.555.660,72
Pensionista	1.177.682,32	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	581.887,51	1.411.154,16	1.876.933,85
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	581.887,51	1.411.154,16	1.876.933,85
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	21.513,96	1.881.567,88	1.811.455,79
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	21.513,96	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	1.881.567,88	1.811.455,79
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.930.178,27	4.345.065,46	5.335.962,43
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
Benefícios	3.697.192,07	4.278.397,76	4.602.719,46
Aposentadorias	3.030.445,81	3.508.296,30	3.750.878,07
Pensões por Morte	666.746,26	770.101,46	851.841,39
Outras Despesas Previdenciárias	2.233,43	0,00	125.641,43
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	125.641,43
Demais Despesas Previdenciárias	2.233,43	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.699.425,50	4.278.397,76	4.728.360,89
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	-769.247,23	66.667,70	607.601,54
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR	2021	2022	2023
	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
VALOR	2021	2022	2023
	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.010.693,05	1.881.567,88	1.811.455,79
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2025

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalente de Caixa	295.200,57	844.877,90	1.875.577,32
Investimentos e Aplicações	8.732.678,56	9.872.218,41	11.806.132,63
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
 Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
 2025

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados	2.930.178,27	4.355.505,23	5.339.986,03
Ativo	1.149.094,48	1.594.367,81	1.903.367,86
Inativo	1.149.094,48	1.339.379,64	1.555.660,72
Pensionista	0,00	214.249,77	293.445,22
Receita de Contribuições Patronais	0,00	40.738,40	54.261,92
Ativo	1.177.682,32	1.339.543,49	1.555.660,72
Inativo	1.177.682,32	1.339.543,49	1.555.660,72
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	581.887,51	1.411.154,16	1.876.933,85
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	581.887,51	1.411.154,16	1.876.933,85
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	21.513,96	10.439,77	4.023,60
Demais Receitas Correntes	21.513,96	10.439,77	4.023,60
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	2.930.178,27	4.355.505,23	5.339.986,03
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	2.930.178,27	4.355.505,23	5.339.986,03
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2021	2022	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	2.010.693,05	1.881.567,88	1.811.455,79
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	295.200,57	844.877,90	1.875.577,32
Investimentos e Aplicações	8.732.678,56	9.872.218,41	11.806.132,63
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
 Estado do Paraná
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
 2025

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XI)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO -RPPS	2021	2022	2023
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XV) - (XIV)*	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2025

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2021	2022	2023
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias	1.149.094,48	1.339.379,64	1.555.660,72
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)(XVII)	3.791.776,84	4.897.693,47	5.595.781,10
4.940.871,32	6.237.073,11	7.151.441,82	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2021	2022	2023
Aposentadorias			
Pensões	3.030.445,81	3.508.296,30	3.750.878,07
Outras Despesas Previdenciárias	666.746,26	770.101,46	851.841,39
	2.220,11	2.503,80	128.151,93
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)(XVIII)	3.699.412,18	4.280.901,56	4.730.871,39
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX)=(XVII-XVIII)*	8.640.283,50	10.517.974,67	11.882.313,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
 Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
 2025

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2023	4.099.677,87	3.349.632,55	750.045,32	9.767.045,22
2024	4.470.281,67	3.394.744,97	1.075.536,70	11.168.073,29
2025	4.546.296,12	3.428.281,38	1.118.014,74	12.328.566,08
2026	4.620.814,67	3.486.529,22	1.134.285,45	13.479.122,23
2027	4.682.608,35	3.653.935,50	1.028.672,85	14.402.182,48
2028	4.744.981,83	3.777.408,26	967.573,57	15.308.656,77
2029	4.799.179,27	3.939.843,48	859.335,79	16.059.754,78
2030	4.850.827,85	4.072.826,94	778.000,91	16.756.420,81
2031	4.883.245,41	4.366.057,89	517.187,52	17.012.794,94
2032	4.926.338,61	4.461.025,50	465.313,11	17.426.233,63
2033	4.951.679,26	4.653.802,24	297.877,02	17.556.674,56
2034	4.950.553,97	4.993.017,20	-42.463,23	17.173.871,08
2035	4.970.074,03	4.968.247,08	1.826,95	17.219.988,21
2036	4.989.168,69	4.957.230,14	31.938,55	17.282.038,36
2037	5.013.835,47	4.868.503,99	145.331,48	17.540.762,77
2038	5.033.761,60	4.848.553,05	185.208,55	18.035.848,38
2039	5.051.940,20	4.866.352,12	185.588,08	17.951.816,00
2040	5.077.150,61	4.794.901,89	282.248,72	18.330.725,36
2041	5.092.050,36	4.880.893,52	211.156,84	18.470.790,32
2042	5.113.189,76	4.916.921,55	196.268,21	18.652.169,89
2043	5.122.203,47	5.046.911,64	75.291,83	18.606.485,35
2044	5.127.296,13	5.072.396,10	54.900,03	18.640.993,58
2045	5.139.095,63	4.964.776,07	174.319,56	18.934.732,66
2046	5.126.638,73	5.111.328,80	15.309,93	18.791.032,97
2047	8.132.066,10	4.967.984,55	3.164.081,55	22.103.886,04
2048	5.157.386,13	4.806.419,97	350.966,16	19.641.736,81
2049	5.178.748,04	4.705.759,22	472.988,82	20.236.748,29
2050	5.199.755,64	4.587.275,97	612.479,67	20.988.718,81
2051	5.254.347,12	4.338.254,34	916.092,78	22.208.424,70
2052	5.320.501,05	4.046.507,82	1.273.993,23	23.840.318,39
2053	5.392.574,91	3.909.989,34	1.482.585,57	25.531.496,30
2054	5.477.832,90	3.805.143,98	1.672.688,92	27.394.288,57
2055	5.567.990,45	3.745.664,43	1.822.326,02	29.366.251,29
2056	1.839.428,56	3.500.610,70	-1.661.182,14	24.221.560,99
2057	1.762.180,10	3.437.006,43	-1.674.826,33	22.533.090,47
2058	1.688.055,12	3.310.259,32	-1.622.204,20	20.963.508,40
2059	1.616.217,58	3.095.714,31	-1.479.496,73	19.626.719,14
2060	1.548.141,41	2.923.119,06	-1.374.977,65	18.356.260,58
2061	1.487.490,98	2.732.803,80	-1.245.312,82	17.240.612,60
2062	1.434.662,43	2.329.934,06	-895.271,63	16.695.382,16
2063	1.398.597,04	2.131.020,44	-732.423,40	16.125.807,00
2064	1.366.601,57	1.909.499,19	-542.897,62	15.772.435,15
2065	1.340.175,33	1.773.036,46	-432.861,13	15.449.610,51
2066	1.308.120,17	1.632.232,21	-324.112,04	15.234.247,56
2067	1.286.421,57	1.463.961,54	-177.539,97	15.203.279,67
2068	1.271.075,16	1.247.008,80	24.066,36	15.428.952,36
2069	1.268.327,68	1.182.918,31	85.409,37	15.575.704,74
2070	1.256.280,88	1.099.749,62	156.531,26	15.803.357,89
2071	1.249.117,70	1.054.364,07	194.753,63	16.036.333,89
2072	1.243.260,77	1.062.718,48	180.542,29	16.202.664,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2025

2073	1.227.070,82	1.064.521,20	162.549,62	16.347.221,79
2074	1.222.612,66	1.170.190,41	52.422,25	16.289.516,67
2075	1.210.935,40	1.185.258,73	25.676,67	16.288.447,76
2076	1.202.342,02	1.137.004,28	65.337,74	16.393.446,57
2077	1.192.510,18	1.141.426,52	51.083,66	16.430.276,15
2078	1.173.787,44	1.167.438,90	6.348,54	16.391.889,56
2079	1.162.807,74	1.249.061,65	-86.253,91	16.213.033,21
2080	1.140.097,64	1.263.972,02	-123.874,38	16.051.538,36
2081	1.120.537,14	1.315.644,69	-195.107,55	15.785.197,63
2082	1.088.881,21	1.371.550,92	-282.669,71	15.414.965,76
2083	1.064.630,10	1.443.636,48	-379.006,38	14.939.622,71
2084	1.030.228,02	1.431.578,90	-401.350,88	14.515.927,32
2085	994.902,84	1.467.022,60	-472.119,76	13.973.038,68
2086	948.804,46	1.509.464,77	-560.660,31	13.323.837,83
2087	897.082,10	1.561.896,21	-664.814,11	12.554.869,92
2088	839.725,72	1.621.713,61	-781.987,89	11.655.708,25
2089	787.841,09	1.702.116,38	-914.275,29	10.609.145,57
2090	733.484,73	1.684.071,21	-950.586,48	9.622.247,89
2091	682.596,21	1.687.140,16	-1.004.543,95	8.563.746,47
2092	616.947,49	1.652.397,84	-1.035.450,35	7.497.389,72
2093	550.643,00	1.697.748,41	-1.147.105,41	6.238.629,25
2094	467.881,68	1.737.341,52	-1.269.459,84	4.846.814,99
2095	399.695,64	1.822.386,01	-1.422.690,37	3.270.894,09
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
 Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
 2025

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2023	4.099.677,87	3.349.632,55	750.045,32	9.767.045,22
2024	4.470.281,70	3.394.744,97	1.075.536,73	11.168.073,32
2025	5.546.296,12	3.428.281,38	2.118.014,74	13.328.566,08
2026	4.620.814,67	3.486.529,22	1.134.285,45	13.479.122,23
2027	4.682.608,35	3.653.935,50	1.028.672,85	14.402.182,48
2028	4.744.981,83	3.777.408,26	967.573,57	15.308.656,77
2029	4.799.179,27	3.939.843,48	859.335,79	16.059.754,78
2030	4.850.837,85	4.072.826,94	778.010,91	16.756.430,81
2031	4.883.245,41	4.366.057,89	517.187,52	17.012.794,94
2032	4.926.338,61	4.461.025,50	465.313,11	17.426.233,63
2033	4.951.679,26	4.653.802,24	297.877,02	17.556.674,56
2034	4.950.553,97	4.993.017,20	-42.463,23	17.173.871,08
2035	4.970.074,03	4.968.247,08	1.826,95	17.219.988,21
2036	4.989.168,69	4.957.230,14	31.938,55	17.282.038,36
2037	5.013.835,47	4.868.503,99	145.331,48	17.540.762,77
2038	5.033.761,60	4.848.553,05	185.208,55	17.765.848,38
2039	5.051.940,20	4.866.352,12	185.588,08	17.951.816,00
2040	5.077.150,61	4.794.901,89	282.248,72	18.330.725,36
2041	5.092.050,36	4.880.893,52	211.156,84	18.470.790,32
2042	5.113.189,76	4.916.921,55	196.268,21	18.652.169,89
2043	5.122.203,47	5.046.911,64	75.291,83	18.606.485,35
2044	5.127.296,13	5.072.396,10	54.900,03	18.640.993,58
2045	5.139.095,63	4.964.776,07	174.319,56	18.934.732,66
2046	5.126.638,73	5.111.328,80	15.309,93	18.791.032,97
2047	5.132.066,10	4.967.984,65	164.081,45	19.103.885,94
2048	5.157.386,13	4.806.419,97	350.966,16	19.641.736,81
2049	5.178.748,04	4.705.759,22	472.988,82	20.236.748,29
2050	5.199.755,64	4.587.275,97	612.479,67	20.988.718,81
2051	5.254.347,12	4.338.254,34	916.092,78	22.208.424,70
2052	5.320.501,05	4.046.507,82	1.273.993,23	23.840.318,39
2053	5.392.574,91	3.909.989,34	1.482.585,57	25.531.496,30
2054	5.477.832,90	3.805.143,98	1.672.688,92	27.394.288,57
2055	5.567.990,45	3.745.664,83	1.822.325,62	29.366.250,89
2056	1.839.428,56	3.500.610,70	-1.661.182,14	24.221.560,99
2057	1.762.180,10	3.437.006,43	-1.674.826,33	22.533.090,47
2058	1.688.055,12	3.310.259,32	-1.622.204,20	20.963.508,40
2059	1.616.217,58	3.095.714,31	-1.479.496,73	19.626.719,14
2060	1.548.141,41	2.923.119,06	-1.374.977,65	18.356.260,58
2061	1.487.490,98	2.732.803,80	-1.245.312,82	17.240.612,60
2062	1.434.662,43	2.329.934,06	-895.271,63	16.695.382,16
2063	1.398.597,04	2.131.020,44	-732.423,40	16.125.807,00
2064	1.366.601,57	1.909.499,19	-542.897,62	15.772.435,15
2065	1.340.175,33	1.773.036,46	-432.861,13	15.449.610,51
2066	1.308.120,17	1.632.232,21	-324.112,04	15.234.247,56
2067	1.286.421,57	1.463.961,54	-177.539,97	15.203.279,67
2068	1.271.075,16	1.247.008,80	24.066,36	15.428.952,36
2069	1.268.327,68	1.182.918,31	85.409,37	15.575.704,74
2070	1.256.280,88	1.099.749,62	156.531,26	15.803.357,89
2071	1.249.117,70	1.054.364,07	194.753,63	16.036.333,89
2072	1.243.260,77	1.062.718,48	180.542,29	16.202.664,83
2073	1.227.070,82	1.064.521,20	162.549,62	16.347.221,79
2074	1.222.612,66	1.170.190,41	52.422,25	16.289.516,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2024 a 2099

AMF - Tabela 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

RS 1.00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	4 470 281,67	3 394 744,97	1 075 536,70	11 168 073,29
2025	4 546 296,12	3 428 281,38	1 118 014,74	12 328 566,08
2026	4 620 814,67	3 486 529,22	1 134 285,45	13 479 122,23
2027	4 682 608,35	3 653 935,50	1 028 672,85	14 402 182,48
2028	4 744 981,83	3 777 408,26	967 573,57	15 308 656,77
2029	4 799 179,27	3 939 843,48	859 335,79	16 059 754,78
2030	4 850 827,85	4 072 826,94	778 000,91	16 756 420,81
2031	4 883 245,41	4 366 057,89	517 187,52	17 012 794,94
2032	4 926 338,61	4 461 025,50	465 313,11	17 426 233,63
2033	4 951 679,26	4 653 802,24	297 877,02	17 556 674,56
2034	4 950 553,97	4 993 017,20	-42 463,23	17 173 871,08
2035	4 970 074,03	4 968 247,08	1 826,95	17 219 988,21
2036	4 989 168,69	4 957 230,14	31 938,55	17 282 038,36
2037	5 013 835,47	4 868 503,99	145 331,48	17 540 762,77
2038	5 033 761,60	4 848 553,05	185 208,55	18 035 848,38
2039	5 051 940,20	4 866 352,12	185 588,08	17 951 816,00
2040	5 077 150,61	4 794 901,89	282 248,72	18 330 725,36
2041	5 092 050,36	4 880 893,52	211 156,84	18 470 790,32
2042	5 113 189,76	4 916 921,55	196 268,21	18 652 169,89
2043	5 122 203,47	5 046 911,64	75 291,83	18 606 485,35
2044	5 127 296,13	5 072 396,10	54 900,03	18 640 993,58
2045	5 139 095,63	4 964 776,07	174 319,56	18 934 732,66
2046	5 126 638,73	5 111 328,80	15 309,93	18 791 032,97
2047	8 132 066,10	4 967 984,55	3 164 081,55	22 103 886,04
2048	5 157 386,13	4 806 419,97	350 966,16	19 641 736,81
2049	5 178 748,04	4 705 759,22	472 988,82	20 236 748,29
2050	5 199 755,64	4 587 275,97	612 479,67	20 988 718,81
2051	5 254 347,12	4 338 254,34	916 092,78	22 208 424,70
2052	5 320 501,05	4 046 507,82	1 273 993,23	23 840 318,30
2053	5 392 574,91	3 909 089,34	1 482 585,57	25 531 496,30
2054	5 477 832,90	3 805 143,98	1 672 688,92	27 394 288,57
2055	5 567 490,45	3 745 664,43	1 822 326,02	29 366 251,29
2056	1 839 428,56	3 500 610,70	-1 661 182,14	24 221 560,99
2057	1 762 180,10	3 437 006,43	-1 674 826,33	22 533 090,47
2058	1 688 055,12	3 310 259,32	-1 622 204,20	20 963 508,40
2059	1 616 217,58	3 095 714,31	-1 479 496,73	19 626 719,14
2060	1 548 141,41	2 923 119,06	-1 374 977,65	18 356 260,58
2061	1 487 490,98	2 732 803,80	-1 245 312,82	17 240 612,60
2062	1 434 662,43	2 329 934,06	-895 271,63	16 695 382,16
2063	1 398 597,04	2 131 020,44	-732 423,40	16 125 807,00
2064	1 366 601,57	1 909 499,19	-542 897,62	15 772 435,15
2065	1 340 175,33	1 773 036,46	-432 861,13	15 449 610,51
2066	1 308 120,17	1 632 232,21	-324 112,04	15 234 247,56
2067	1 286 421,57	1 463 961,54	-177 539,97	15 203 279,67
2068	1 271 075,16	1 247 008,80	24 066,36	15 428 952,36
2069	1 268 327,68	1 182 918,31	85 409,37	15 575 704,74
2070	1 250 280,88	1 099 749,62	156 531,26	15 803 357,89
2071	1 249 117,70	1 054 364,07	194 753,63	16 036 333,89
2072	1 243 260,77	1 062 718,48	180 542,29	16 202 664,83
2073	1 227 070,82	1 064 521,20	162 549,62	16 347 221,79
2074	1 222 612,66	1 170 190,41	52 422,25	16 289 516,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2024 a 2099

AMF - Tabela 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

RS 1.00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	4 470 281,70	3 394 744,97	1 075 536,73	11 168 073,32
2025	5 546 296,12	3 428 281,38	2 118 014,74	13 328 566,08
2026	4 620 814,67	3 486 529,22	1 134 285,45	13 479 122,23
2027	4 682 608,35	3 653 935,50	1 028 672,85	14 402 182,48
2028	4 744 981,83	3 777 408,26	967 573,57	15 308 656,77
2029	4 709 179,27	3 939 843,48	859 335,79	16 059 754,78
2030	4 850 837,85	4 072 826,94	778 010,91	16 756 430,81
2031	4 883 245,41	4 366 057,89	517 187,52	17 012 794,94
2032	4 926 338,61	4 461 025,50	465 313,11	17 426 233,63
2033	4 951 679,26	4 653 802,24	297 877,02	17 556 674,56
2034	4 950 553,97	4 993 017,20	-42 463,23	17 173 871,08
2035	4 970 074,03	4 968 247,08	1 826,95	17 219 988,21
2036	4 989 168,69	4 957 230,14	31 938,55	17 282 038,36
2037	5 013 835,47	4 868 503,99	145 331,48	17 540 762,77
2038	5 033 761,60	4 848 553,05	185 208,55	17 765 848,38
2039	5 051 940,20	4 866 352,12	185 588,08	17 951 816,00
2040	5 077 150,61	4 794 901,89	282 248,72	18 330 725,36
2041	5 092 050,36	4 880 893,52	211 156,84	18 470 790,32
2042	5 113 189,76	4 916 921,55	196 268,21	18 652 169,89
2043	5 122 203,47	5 046 911,64	-75 291,83	18 606 485,35
2044	5 127 296,13	5 072 396,10	54 900,03	18 640 993,58
2045	5 130 095,63	4 964 776,07	1 174 319,56	18 791 032,97
2046	5 126 638,73	5 111 328,80	-15 309,93	18 791 032,97
2047	5 132 066,10	4 967 984,65	164 081,45	19 103 885,94
2048	5 157 386,13	4 806 419,97	350 966,16	19 641 736,81
2049	5 178 748,04	4 705 759,22	472 988,82	20 236 748,29
2050	5 199 755,64	4 587 275,97	612 479,67	20 988 718,81
2051	5 254 347,12	4 338 254,34	916 092,78	22 208 424,70
2052	5 320 501,05	4 046 507,82	1 273 993,23	23 840 318,39
2053	5 392 574,91	3 909 989,34	1 482 585,57	25 531 496,30
2054	5 477 832,90	3 805 143,98	1 672 688,92	27 394 288,57
2055	5 567 990,45	3 745 664,83	1 822 325,62	29 366 250,89
2056	1 839 428,56	3 500 610,70	-1 661 182,14	24 221 560,99
2057	1 762 180,10	3 437 006,43	-1 674 826,33	22 433 090,47
2058	1 688 055,12	3 310 259,32	-1 622 204,20	20 963 508,40
2059	1 616 217,58	3 095 714,31	-1 479 496,73	19 626 719,14
2060	1 548 141,41	2 923 119,06	-1 374 977,65	18 356 260,58
2061	1 487 490,98	2 732 803,80	-1 245 312,82	17 240 612,60
2062	1 434 662,43	2 329 934,06	-895 271,63	16 695 382,16
2063	1 398 597,04	2 131 026,44	-732 423,40	16 125 807,00
2064	1 366 601,57	1 909 499,19	-542 897,62	15 772 435,15
2065	1 340 175,33	1 773 036,46	-432 861,13	15 449 610,51
2066	1 308 120,17	1 632 232,21	-324 112,04	15 234 247,56
2067	1 286 421,57	1 463 961,54	-177 539,97	15 203 279,67
2068	1 271 075,16	1 247 008,80	24 066,36	15 428 952,36
2069	1 268 327,68	1 182 918,31	85 409,37	15 575 704,74
2070	1 256 280,88	1 099 749,62	156 531,26	15 803 357,89
2071	1 249 117,70	1 054 364,07	194 753,63	16 036 333,89
2072	1 243 260,77	1 062 718,48	180 542,29	16 202 664,83
2073	1 227 070,82	1 064 521,20	162 549,62	16 347 221,79
2074	1 222 612,66	1 170 190,41	52 422,25	16 289 516,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
 ESTADO DO PARANÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 2024 a 2099

AMF - Tabela 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

RS 1,00

2075	1 210 935,40	1 185 258,73	25 676,67	16 288 447,76
2076	1 202 342,02	1 137 004,28	65 337,74	16 393 446,57
2077	1 192 510,18	1 141 426,52	51 083,66	16 430 276,15
2078	1 173 787,44	1 167 438,90	6 348,54	16 391 889,56
2079	1 162 807,74	1 249 061,65	-86 253,91	16 213 033,21
2080	1 140 097,64	1 263 972,02	-123 874,38	16 051 538,36
2081	1 120 537,14	1 315 644,69	-195 107,55	15 785 197,63
2082	1 088 881,21	1 371 550,92	-282 669,71	15 414 965,76
2083	1 064 630,10	1 443 636,48	-379 006,38	14 939 622,71
2084	1 030 228,02	1 431 578,90	-401 350,88	14 515 927,32
2085	994 902,84	1 467 022,60	-472 119,76	13 973 038,68
2086	948 804,46	1 509 464,77	-560 660,31	13 323 837,83
2087	894 082,10	1 561 896,21	-667 814,11	12 551 869,92
2088	839 725,72	1 621 713,61	-781 987,89	11 655 708,25
2089	787 841,09	1 702 116,38	-914 275,29	10 609 145,57
2090	733 484,73	1 684 071,21	-950 586,48	9 622 247,89
2091	682 596,21	1 687 140,16	-1 004 543,95	8 563 746,47
2092	616 947,49	1 652 397,84	-1 035 450,35	7 497 389,72
2093	550 643,00	1 697 748,41	-1 147 105,41	6 238 629,25
2094	467 881,08	1 737 341,52	-1 269 459,84	4 846 814,99
2095	39 969 564,00	1 822 386,01	38 147 177,99	42 840 762,45
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2025
Consolidado

RS

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Receitas Correntes	42.670.956,25	47.151.668,05	47.729.078,00	51.364.244,00	54.446.097,52	57.712.863,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.995.538,09	3.055.898,48	2.492.418,00	2.691.818,00	2.853.327,08	3.024.526,70
Contribuições	3.223.002,77	3.890.784,06	3.716.418,00	3.947.253,00	4.184.087,78	4.435.133,47
Receita Patrimonial	2.207.291,00	2.649.085,30	1.871.487,00	1.984.607,00	2.103.683,42	2.229.903,95
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	12.144,00	13.116,00	13.902,44	14.737,14
Transferências Correntes	32.263.419,48	35.711.384,84	37.449.611,00	40.409.230,00	42.833.783,80	45.403.810,83
Demais Receitas Correntes	1.981.704,91	1.844.515,37	2.187.000,00	2.318.220,00	2.457.313,00	2.604.751,54
Receitas de Capital	2.827.352,95	3.327.677,98	1.004.794,00	685.578,00	726.712,68	770.315,44
Operações de Crédito	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	16.000,00	17.280,00	18.316,80	19.415,81
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.827.352,95	3.327.677,98	618.794,00	668.298,00	708.395,88	750.899,63
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-4.897.295,33	-5.373.850,18	-5.873.632,00	-6.343.520,00	-6.724.131,20	-7.127.579,07
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	-124,45	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-60.543,57	-68.490,82	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.836.735,54	-5.304.813,92	-5.873.632,00	-6.343.520,00	-6.724.131,20	-7.127.579,07
Outras Deduções	-16,22	-420,99	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	40.601.013,87	45.105.495,85	42.860.240,00	45.706.302,00	48.448.679,00	51.355.600,00

Comentários

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2025
Consolidado

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	42.670.956,25	
2023	47.151.668,05	110,50
2024	47.729.078,00	101,22
2025	51.364.244,00	107,62
2026	54.446.097,52	106,00
2027	57.712.863,63	106,00

Nota:

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	2.995.538,09	
2023	3.055.898,48	102,02
2024	2.492.418,00	81,56
2025	2.691.818,00	108,00
2026	2.853.327,08	106,00
2027	3.024.526,70	106,00

Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	3.223.002,77	
2023	3.890.784,06	120,72
2024	3.716.418,00	95,52
2025	3.947.253,00	106,21
2026	4.184.087,78	106,00
2027	4.435.133,47	106,00

Nota:

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	2.207.291,00	
2023	2.649.085,30	120,02
2024	1.871.487,00	70,65
2025	1.984.607,00	106,04
2026	2.103.683,42	106,00
2027	2.229.903,95	106,00

Nota:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I a - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2025

Consolidado

Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	2.207.291,00	
2023	2.649.085,30	120,02
2024	1.853.988,00	69,99
2025	1.965.708,00	106,03
2026	2.083.650,48	106,00
2027	2.208.669,51	106,00

Nota:

Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	17.499,00	0,00
2025	18.899,00	108,00
2026	20.032,94	106,00
2027	21.234,44	106,00

Nota:

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	12.144,00	0,00
2025	13.116,00	108,00
2026	13.902,44	106,00
2027	14.737,14	106,00

Nota:

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	32.263.419,48	
2023	35.711.384,84	110,69
2024	37.449.611,00	104,87
2025	40.409.230,00	107,90
2026	42.833.783,80	106,00
2027	45.403.810,83	106,00

Nota:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

1ª - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2025
Consolidado

Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	1.981.704,91	
2023	1.844.515,37	93,08
2024	2.187.000,00	118,57
2025	2.318.220,00	106,00
2026	2.457.313,00	106,00
2027	2.604.751,54	106,00

Nota:

Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	1.981.704,91	
2023	1.844.515,37	93,08
2024	2.187.000,00	118,57
2025	2.318.220,00	106,00
2026	2.457.313,00	106,00
2027	2.604.751,54	106,00

Nota:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	2.827.352,95	
2023	3.327.677,98	117,70
2024	1.004.794,00	30,20
2025	685.578,00	68,23
2026	726.712,68	106,00
2027	770.315,44	106,00

Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	370.000,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

1a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2025
Consolidado

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	16.000,00	0,00
2025	17.280,00	108,00
2026	18.316,80	106,00
2027	19.415,81	106,00

Nota:

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	2.827.352,95	
2023	3.327.677,98	117,70
2024	618.794,00	18,60
2025	668.298,00	108,00
2026	708.395,88	106,00
2027	750.899,63	106,00

Nota:

Deduções da Receita		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	-4.897.295,33	
2023	-5.373.850,18	0,00
2024	-5.873.632,00	0,00
2025	-6.343.520,00	0,00
2026	-6.724.131,20	0,00
2027	-7.127.579,07	0,00

Nota:

Restituições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	
2023	-124,45	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00

Nota:



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I a - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2025

Consolidado

Descontos Concedidos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	-60.543,57	
2023	-68.490,82	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00

Nota:

Dedução da Receita para a formação do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	-4.836.735,54	
2023	-5.304.813,92	0,00
2024	-5.873.632,00	0,00
2025	-6.343.520,00	0,00
2026	-6.724.131,20	0,00
2027	-7.127.579,07	0,00

Nota:

Outras Deduções		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	-16,22	
2023	-420,99	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00

Nota:

GUARACI 04 de abril de 2024



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2025

R\$

Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	33.285.917,43	37.393.811,21	38.640.178,00	41.916.116,00	44.431.082,46	47.096.946,84
Pessoal e Encargos Sociais	21.038.156,08	22.951.638,57	23.962.659,65	25.441.359,05	26.967.840,35	28.585.910,81
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.247.761,35	14.442.172,64	14.677.518,35	16.474.756,95	17.463.242,11	18.511.036,03
DESPESAS DE CAPITAL (II)	4.596.645,39	3.283.168,63	2.080.562,00	1.506.458,00	1.596.844,26	1.692.656,38
Investimentos	4.509.629,45	3.188.242,15	1.979.962,00	1.399.822,00	1.483.810,10	1.572.839,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	87.015,94	94.926,48	100.600,00	106.636,00	113.034,16	119.817,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	2.139.500,00	2.283.728,00	2.420.751,28	2.565.996,78
TOTAL (IV=(I+II+III))	37.882.562,82	40.676.979,84	42.860.240,00	45.706.302,00	48.448.678,00	51.355.600,00

GUARACI 04 de abril de 2024

Comentários

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado

DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	33.285.917,43	
2023	37.393.811,21	112,34
2024	38.640.178,00	103,33
2025	41.916.116,00	108,48
2026	44.431.082,46	106,00
2027	47.096.946,84	106,00

Nota:

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	21.038.156,08	
2023	22.951.638,57	109,10
2024	23.962.659,65	104,41
2025	25.441.359,05	106,17
2026	26.967.840,35	106,00
2027	28.585.910,81	106,00

Nota:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00

Nota:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	12.247.761,35	
2023	14.442.172,64	117,92
2024	14.677.518,35	101,63
2025	16.474.756,95	112,24
2026	17.463.242,11	106,00
2027	18.511.036,03	106,00

Nota:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II a - DESPESA

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

Consolidado

DESPESAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	4.596.645,39	
2023	3.283.168,63	71,43
2024	2.080.562,00	63,37
2025	1.506.458,00	72,41
2026	1.596.844,26	106,00
2027	1.692.656,38	106,00

Nota:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	4.509.629,45	
2023	3.188.242,15	70,70
2024	1.979.962,00	62,10
2025	1.399.822,00	70,70
2026	1.483.810,10	106,00
2027	1.572.839,17	106,00

Nota:

Inverções Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00

Nota:

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	87.015,94	
2023	94.926,48	109,09
2024	100.600,00	105,98
2025	106.636,00	106,00
2026	113.034,16	106,00
2027	119.817,21	106,00

Nota:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II a - DESPESA

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

Consolidado

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	2.139.500,00	106,74
2025	2.283.728,00	106,00
2026	2.420.751,28	106,00
2027	2.565.996,78	106,00

Nota:

GUARACI 04 de abril de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025
Consolidado

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art 4o, § 2o, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	43.628.465,50	100,00	41.671.937,27	100,00	33.293.574,22	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	43.628.465,50	100,00	41.671.937,27	100,00	33.293.574,22	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	-65.317.007,83	0,00	-46.720.851,01	0,00	-53.285.882,88	0,00
TOTAL	-65.317.007,83	0,00	-46.720.851,01	0,00	-53.285.882,88	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 04-abr-2024 às 08h e 50m

GUARACI 04 de abril de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
1105	Pavimentação Estrada Vila Rural	Metros Quadra	14460	1.834.425,00	10838	1.374.901,54	3622	459.523,46
1542	Construção de Transbordo de Resíduos	Outras Unidade	100	247.103,87	80	196.817,72	20	50.286,15
Total:			14560	2.081.528,87	10917	1.571.719,26	3643	509.809,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2025

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4o, § 2o, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	78,24	67,58	17,21
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	78,24	67,58	17,21
Total	78,24	67,58	17,21

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia-IIId) - IIIh)	2022 (h) = ((Ib-IIe) - IIIi)	2021 (i) = (Ic - IIj)
VALOR (III)	163,03	84,79	17,21

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI. emitido em 04 abr 2024 as 08h e 50m

GUARACI 04 de abril de 2024



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - Montante da Dívida Pública

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2025

RS

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	279.434,62	192.418,68	97.492,20	73.394,05	77.797,69	82.465,55	87.413,49
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	279.434,62	192.418,68	97.492,20	73.394,05	77.797,69	82.465,55	87.413,49
DEDUÇÕES (II)	6.910.899,80	8.085.928,82	8.847.278,26	9.835.204,32	10.425.316,58	11.050.835,57	11.713.885,71
Ativo Disponível	6.992.862,45	8.331.002,90	8.884.390,03	9.867.691,17	10.459.752,64	11.087.337,80	11.752.578,07
Haveres Financeiros	12.924,56	10.508,74	10.823,74	15.448,66	16.375,58	17.358,11	18.399,60
(-) Restos a Pagar Processados	94.887,21	255.582,82	47.935,51	47.935,51	50.811,64	53.860,34	57.091,96
DCL (III) = (I - II)	-6.631.465,18	-7.893.510,14	-8.749.786,06	-9.761.810,27	-10.347.518,89	-10.968.370,02	-11.626.472,22

GUARACI 04 de abril de 2024

Comentários



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO
E NOMINAL

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2025

RS

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	36.433.883,14	40.000.226,23	40.388.078,00	43.582.784,00	46.197.750,52	48.969.615,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.995.538,09	3.055.898,48	2.492.418,00	2.691.818,00	2.853.327,08	3.024.526,70
Receita de Contribuições	289.091,47	431.755,48	392.418,00	423.813,00	449.241,78	476.196,29
Receita Patrimonial	796.136,84	772.151,45	41.487,00	44.807,00	47.495,42	50.344,67
Aplicações Financeiras (II)	796.136,84	772.151,45	23.988,00	25.908,00	27.462,48	29.110,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	17.499,00	18.899,00	20.032,94	21.234,44
Receita de Serviços	0,00	0,00	12.144,00	13.116,00	13.902,44	14.737,14
Transferências Correntes	32.263.419,48	35.711.384,84	37.449.611,00	40.409.230,00	42.833.783,80	45.403.810,83
Demais Receitas Correntes	89.697,26	29.035,98	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	89.697,26	29.035,98	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	35.637.746,30	39.228.074,78	40.364.090,00	43.556.876,00	46.170.288,04	48.940.505,40
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.827.352,95	3.327.677,98	1.004.794,00	685.578,00	726.712,68	770.315,44
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	16.000,00	17.280,00	18.316,80	19.415,81
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.827.352,95	3.327.677,98	618.794,00	668.298,00	708.395,88	750.899,63
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	2.827.352,95	3.327.677,98	618.794,00	668.298,00	708.395,88	750.899,63
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-4.897.295,33	-5.373.850,18	-5.873.632,00	-6.343.520,00	-6.724.131,20	-7.127.579,07
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	-124,45	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-60.543,57	-68.490,82	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.836.735,54	-5.304.813,92	-5.873.632,00	-6.343.520,00	-6.724.131,20	-7.127.579,07
Outras Deduções	-16,22	-420,99	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX - X)	33.567.803,92	37.181.902,58	35.109.252,00	37.881.654,00	40.154.552,72	42.563.825,96
RECEITA TOTAL (I + V)	34.363.940,76	37.954.054,03	35.519.240,00	37.924.842,00	40.200.332,00	42.612.352,00
DESPESAS CORRENTES (XII)	28.020.077,76	32.662.939,82	31.957.948,00	34.832.941,00	36.922.917,46	39.138.292,51
Pessoal e Encargos Sociais	15.951.392,75	18.348.919,11	17.755.845,65	18.862.255,05	19.993.990,35	21.193.629,77
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.068.685,01	14.314.020,71	14.202.102,35	15.970.685,95	16.928.927,11	17.944.662,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	28.020.077,76	32.662.939,82	31.957.948,00	34.832.941,00	36.922.917,46	39.138.292,51
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	4.572.626,49	3.283.168,63	2.052.472,00	1.476.682,00	1.565.282,26	1.659.200,38
Investimentos	4.485.610,55	3.188.242,15	1.951.872,00	1.370.046,00	1.452.248,10	1.539.383,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	87.015,94	94.926,48	100.600,00	106.636,00	113.034,16	119.817,21
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	4.485.610,55	3.188.242,15	1.951.872,00	1.370.046,00	1.452.248,10	1.539.383,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	160.500,00	185.988,00	197.147,28	208.976,12
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	32.505.688,31	35.851.181,97	34.070.320,00	36.388.975,00	38.572.312,84	40.886.651,79
DESPESA TOTAL	32.592.704,25	35.946.108,45	34.170.920,00	36.495.611,00	38.685.347,00	41.006.469,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	1.062.115,61	1.330.720,61	1.038.932,00	1.492.679,00	1.582.239,88	1.677.174,17
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	1.858.252,45	2.102.872,06	1.062.920,00	1.518.587,00	1.609.702,36	1.706.284,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO
E NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2025

RS

Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	192.418,68	97.492,20	73.394,05	77.797,69	82.465,55	87.413,49
DEDUÇÕES (II)	8.085.928,82	8.847.278,26	9.835.204,32	10.425.316,58	11.050.835,57	11.713.885,71
Ativo Disponível	8.331.002,90	8.884.390,03	9.867.691,17	10.459.752,64	11.087.337,80	11.752.578,07
Haveres Financeiros	10.508,74	10.823,74	15.448,66	16.375,58	17.358,11	18.399,60
(-) Restos a Pagar Processados	255.582,82	47.935,51	47.935,51	50.811,64	53.860,34	57.091,96
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III - IV - V)	-7.893.510,14	-8.749.786,06	-9.761.810,27	-10.347.518,89	-10.968.370,02	-11.626.472,22
RESULTADO NOMINAL	-1.262.044,96	-856.275,92	-1.012.024,21	-585.708,62	-620.851,13	-658.102,20

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2021 (-RS 6.631.465 18)

FOU TE Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 04 abr 2024 às 08h e 49m

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
 Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025



R\$ 1,00

	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
TRIBUTOS	Outros Benefícios	DESCONTOS PAGAMENTO TOTAL	70.000,00	73.500,00	77.175,00	
TOTAL			70.000,00	73.500,00	77.175,00	

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

FONTE: Sistema Integrado Gestão Pública Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 04/abr/2024 às 08h e 52m

GUARACI - 04 de abril de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 247

Fone (043) 3260-1354

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei Nº 012/2024

RELATÓRIO: O presente parecer tem por objeto a análise do Projeto de Lei nº 012/2024, que *Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências.*

Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Legislação e Redação para a análise de seus aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, nos termos dispostos pelo Art.34 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaraci.

VOTO DO RELATOR: *Constata-se que a proposição do Executivo Municipal está em consonância com a legislação vigente.*

No que diz respeito a técnica legislativa, não há nenhuma alteração a ser considerada. Nesse contexto, não havendo óbices, e considerando os aspectos regimentais que cumpre esta Comissão analisar, o relator vota pela admissibilidade na íntegra do projeto supracitado, estando em plenas condições de ser discutido e submetido a votação no Plenário. É o relatório.

PARECER: Esta Comissão de Legislação e Redação constatou que a matéria apresentada é de natureza legislativa e iniciativa concorrente, em consonância com a legislação Federal, Estadual e Municipal em vigor, estando desta forma, em condições de ser discutido e submetido ao Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

CONCLUSÃO: Levando-se em consideração o exposto anteriormente, os membros da Comissão de Legislação e Redação votaram por unanimidade pela **ADMISSIBILIDADE** do projeto supracitado.

Câmara Municipal, 03 de Junho de 2024.


FELIPE SEGUNDO RAEI
PRESIDENTE


ILSON RODRIGUES
RELATOR


BRUNA APARECIDA ALVES DE LIMA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 247

Fone (043) 3260-1354

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 012/2024.

RELATÓRIO: O presente parecer tem por objeto a análise do Projeto de Lei 012/2024, *Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências.*

Levando-se em consideração a tramitação legal, foi tal proposição encaminhada a esta Comissão de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária para a análise nos termos dispostos pelo Art.37 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaraci.

VOTO DO RELATOR: A Comissão de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária, em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas, analisa e emite parecer sobre o Projeto de Lei 012/2024, que *Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências.*

Constata-se, em análise ao projeto supracitado, a pertinência e a relevância socioeconômica desta propositura, uma vez que o exame do projeto e seus anexos se encontram de acordo com as normas legais e com o Interesse Público. Assim sendo, o relator, após analisar tal projeto no âmbito dos termos dispostos no Art. 37 do Regimento Interno da Câmara, vota pela admissibilidade da proposição, estando apta à discussão em Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

PARECER: Esta Comissão de Administração Tributária Financeira e Orçamentária em consonância com a legislação em vigor, acompanha o voto do relator, votando pela ADMISSIBILIDADE do Projeto



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli. 247

Fone (043) 3260-1354

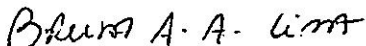
supracitado.

CONCLUSÃO: Face às considerações retro, os membros da Comissão de Administração Tributária Financeira e Orçamentária votaram pela ADMISSIBILIDADE do Projeto supracitado, estando o PL 012/2024 apto a ser submetido a apreciação do Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

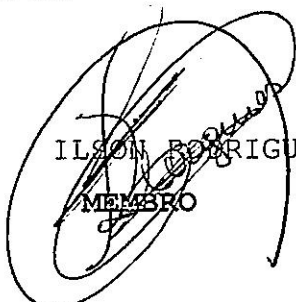
Câmara Municipal, 03 de Junho de 2024.


EDINALDO DE JESUS DA SILVA

PRESIDENTE


BRUNA APARECIDA ALVES DE LIMA

RELATOR


ILSON RODRIGUES
MEMBRO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1788/2024

LEI Nº 1788/2024

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente:
LEI:

Disposições Preliminares

Art. 1º - O Orçamento do Município de Guaraci, para o exercício de 2025, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- As metas fiscais;
- As metas e prioridades da Administração Pública Municipal
- Orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- Equilíbrio entre receita e despesa;
- Crêditos e formas de limitação de empenho;
- Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
- Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do compromisso mensal de desembolso;
- Definição de critérios para início de novos projetos;
- Definição de despesas consideradas irrelevantes;
- Incentivo à participação popular; e
- Disposições gerais.

Seção I

Das Metas Fiscais

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2025 a 2027, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, estão identificadas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único - Os Anexos de Metas Fiscais constitui-se dos seguintes:

ANEXO I - I	- Metas Anuais;
ANEXO I - II	- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
ANEXO I - III	- Metas Fiscais Anuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
ANEXO I - IV	- Evolução do Patrimônio Líquido;
ANEXO I - V	- Orçamentos e Aplicações dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
ANEXO I - VI	- Receitas e Despesas Previdenciárias;
ANEXO I - VII	- Estimativa e Renúncia de Receitas;
ANEXO I - VIII	- Margem de Expansão as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

METAS ANUAIS

Art. 3º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos a receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2025 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos e atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro - Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Seção II

II - Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 4º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025, são aquelas definidas e demonstradas no Anexo II desta Lei.

§ 1º - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4º - As metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2025, definidas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2022-2025, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Seção III

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 5º - O orçamento para o exercício financeiro de 2025, abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e o Fundo Previdenciário Municipal, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 6º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores;

Aktividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera a contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais

Art. 7º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município e do Fundo Previdenciário Municipal

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme o estabelecido na Lei Orgânica do Município, e será composto de:
 Texto da lei;

Consolidação dos quadros orçamentários:

Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Art. 9º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2024, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo Único - O Projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, nem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 10 - O Poder Legislativo e o Fundo Previdenciário Municipal e atualizarão ao Departamento de Contabilidade do Poder Executivo a e o dia 30 de julho do ano de 2024, os estudos e as estimativas das suas propostas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 11 - A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal

Parágrafo Único - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

Art. 12 - A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar n.º 101/2000 e nas Resoluções do Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 13 - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência e será equivalente a, no mínimo 0,5% (meio ponto percentual) da receita corrente líquida do exercício financeiro de 2023, e será destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Seção IV

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 14 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Parágrafo Único – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101.2000, serão autorizadas as medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 19 da Constituição Federal

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 15 – Se durante o exercício de 2025 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n.º 101.2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção V

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 16 – A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2025, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, visando dentre as quais:

- Aperfeiçoamento dos sistemas de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- Agilização dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 17 – A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para

- Atualização da planta genérica de valores do Município;
- Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Pecuário e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação a progressividade do imposto;
- Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício de poder de polícia;
- Instituição, por lei específica, de Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Seção VI

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 18 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira

da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 19 – Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2025 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2025 a 2027, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único – Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20 – As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – Para elevação das receitas:

Implementação das medidas previstas nos artigos 15 e 16 desta Lei;
Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
Chamamento geral dos contribuintes inscritos em Dívida Ativa.

II – Para redução das despesas:

Implementação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra;
Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VII

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 21 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e Poder Legislativo procederão a respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2025, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º – Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas com pessoal e encargos e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º – O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º – Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º – Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VIII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas

Art. 22 – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º – O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e o reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 2º – A Lei Orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais poderão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico poderão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo”.

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção IX

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 23 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

As entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

As entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

As entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar Declaração de regular funcionamento no exercício de 2024 e comprovante de regularidade do mandato de sua autoria.

Art. 24 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

De atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 25 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 26 - As entidades beneficiadas com recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 27 - As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 23 e 24 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 154 da Lei 14.133/2021 e o que estabelece as instruções e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

Seção X

Da Autorização para a o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 28 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, ressalvadas as que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam diretamente o interesse local.

Parágrafo Único - A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção XI

Dos Parâmetros para Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal e de Desembolso

Art. 29 – O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 81 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Parágrafo Único – A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados da forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XII

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 30 – Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/2000, somente incluirão projetos novos se: Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei.

Existirem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

Os recursos alocados destinarem as contrapartidas de recursos federal, estadual ou de operação de crédito.

Parágrafo Único – Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encerramento desta Lei, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2024.

Seção XIII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 31 – Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse o limite de 10% do previsto nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIV

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 32 – O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2025, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo Único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 33 – Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para elaboração da proposta orçamentária de 2025, mediante regular processo de consulta;

Atualização das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XV

Das Disposições Gerais

Art. 34 – O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único – As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas

por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, quando ainda, quando necessário, novas naturezas de despesa.

Art. 35 – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas nos termos da legislação vigente.

§ 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado mediante ato da mesa Diretora, a abrir Créditos Adicionais Suplementares utilizando como recursos as dotações de seu Orçamento, respeitando o limite constante deste artigo.

§ 2º - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:

I - Ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicação, dos elementos de despesa e das fontes de recursos.

II - Insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida pública e despesas com pessoal.

III - Ajustamento de dotações que tenham como recurso o superávit financeiro - diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fontes de Recursos - apurado em balanço patrimonial.

IV - Ajustamento de dotações que tenham como recurso o excesso de arrecadação - recursos de convênios firmados durante o exercício de 2024 e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos.

§ 3º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso poderão ser utilizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 36 - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no projeto de lei orçamentária, a atualização dos valores do orçamento, até o limite no IGP (Índice Geral de Preços) da Fundação Getúlio Vargas, ou de outro, no caso de sua indisponibilidade no período.

Art. 37 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado a sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 38 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 39 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 40 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os Governos Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para aquisições, realizações de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 41 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDITADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 17 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

SIDNEI DEZOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 19/06/2024. Edição 3048
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diamunicipal.com.br/amp/>